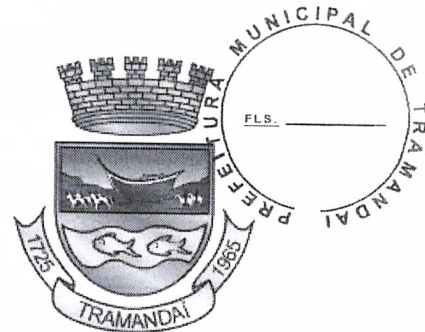


PREFEITURA DE TRAMANDAÍ
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 88.771.001/0001-80
Av. da Igreja, 346 – Centro
Tramandaí – RS
Fone: (51) 9 8983-2030 – licitacoes.tramandai@gmail.com



www.tramandai.rs.gov.br

À

**JULIANO HANNA COMERCIO DE OXIGENIOS E GASES
INDUSTRIAIS LTDA**

OFÍCIO Nº 171/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

Tramandaí, 26 de maio de 2025.

Senhor licitante:

Ao cumprimentá-lo vimos informar-lhe quanto ao seu pedido de impugnação protocolado sob o nº 22107/2025 junto a esta Prefeitura referente ao Edital em epígrafe.

RESPONDIDO.

Sendo assim, informamos que seu pedido de impugnação foi

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.


Mateus Moraes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 321/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



MEMORANDO Nº 207/2025

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Departamento de Licitações

Referência: Processo administrativo nº 14472/2025

Tramandaí, 23 de maio de 2025

O Departamento Técnico, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, manifesta-se em resposta ao pedido de análise de impugnação informa que de acordo com a Resolução CONSEMA 372/2018 que dispõe sobre os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul, destacando os de impacto de âmbito local para o exercício da competência municipal no licenciamento ambiental. A atividade registrada sob código CODRAM 4750,10 - DEPÓSITOS DE GLP (EM BUTIJOES, SEM MANIPULAÇÃO, CÓDIGO ONU 1075) foi revogada pelo artigo 4º da Resolução CONSEMA 381/2018 passando do anexo I - Tabela de Atividades Licenciáveis, para o anexo III - EMPREENDIMENTO OU ATIVIDADE NÃO INCIDENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

Art. 4º - Revogar o empreendimento de CODRAM 4750,10 do anexo I da Resolução 372/2018, inserindo-se no anexo III da referida Resolução, com a seguinte redação:



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

4750,10	DEPÓSITOS DE GLP (EM BUTIJOES, SEM MANIPULAÇÃO, CÓDIGO ONU 1075)	Licenças ou autorizações urbanísticas de construção, ampliação ou funcionamento, incluindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Autorização quando necessário supressão de vegetação nativa
---------	--	--

Figura 1 - Imagem extraída da Resolução 381/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Assim entendemos que não é possível exigir no edital conforme subitem 7.1.13 uma Licença de Operação a nível estadual FEPAM para uma atividade que não é passível de licenciamento ambiental.

Encaminhamos em Anexo as Resoluções CONSEMA 372/2018 atualizada compilada.

Atenciosamente,

Minuche Marchini
Secretária de Meio Ambiente
Portaria Técnica nº 023/2025

4130,90 Alterado pela Resolução 379/2018	DEPÓSITOS PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS	Área útil (m²)	Baixo	todos os portos					
4130,90 Alterado pela Resolução 408/2019	DEPÓSITOS PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO/ COMPLEXO LOGÍSTICO)	Área útil (ha)	Baixo	Até 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais
4130,90 Alterado pela Resolução 452/2021	DEPÓSITOS DE PRODUTOS EM GERAL (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO/LOGÍSTICO)	Área útil (há)	Baixo	Até 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais
4130,90	DEPÓSITOS DE PRODUTOS EM GERAL (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO/LOGÍSTICO)	Área útil (há)	Baixo	Até 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais
4140,00	SHOPPING CENTER / SUPERMERCADO / MINIMERCADO / CENTRO COMERCIAL	Área útil (m²)	Baixo	até 500,00	de 500,01 a 3000,00	de 3000,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDI O	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONA L
4170,00 Excluído pela Resolução 379/2018	COMÉRCIO EM GERAL	Área útil (m²)	Baixo	todos os portos					
	TRANSPORTES, TERMINAIS E DEPÓSITOS								
	TRANSPORTE DE PRODUTOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS								
4710,10	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS EM QUANTIDADE ACIMA DOS LIMITES DE ISENÇÃO ESTABELECIDOS PELA ANTT	Número de Veículos	Médio		até 1,00	de 2,00 a 5,00	de 6,00 a 15,00	de 16,00 a 50,00	demais
4710,11	COLETA E TRANSPORTE DE ÓLEO LUBRIFICANTE USADO OU CONTAMINADO	Número de Veículos	Médio		até 1,00	de 2,00 a 5,00	de 6,00 a 15,00	de 16,00 a 50,00	demais
4710,12	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Número de Veículos	Médio		até 1,00	de 2,00 a 5,00	de 6,00 a 15,00	de 16,00 a 50,00	demais
4710,20	TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PRODUTOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS	Número de Veículos	Alto		até 25,00	de 25,01 a 50,00	de 50,01 a 150,00	de 150,01 a 500,00	demais
4710,30	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO DE PRODUTOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS	Número de embarcações	Alto		até 1,00	de 1,01 a 3,00	de 3,01 a 6,00	de 6,01 a 12,00	demais
4710,40 4730,40 Alterado pela Resolução 375/2018	PONTO DE ENTREGA GÁS NATURAL / CITY GATE DE GÁS NATURAL	Não se aplica	Médio		único				
	TRANSPORTE POR DUTOS								
4711,10	TRANSPORTE POR OLEODUTOS/ GASODUTOS	Comprimento (km)	Alto		até 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	demais
4711,20	TRANSPORTE POR MINERODUTOS	Comprimento (km)	Médio		até 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	demais
4711,30	RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL (RDGN) DE ALTA PRESSÃO, ACIMA DE 21 bar	Comprimento (km)	Médio		até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 20,00	de 20,001 até 50,000	demais
4711,50 Excluído pela Resolução 379/2018	RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL (RDGN) DE BAIXA PRESSÃO ATÉ 21 bar	Comprimento (km)	Baixo	todos os portos					
	PORTOS E SIMILARES								
4720,10 Alterado pela Resolução 408/2019	ATRACADOURO / PÍER / TRAPICHE / ANCORADOURO	Comprimento (m)	Médio		até 100,00	de 101,00 a 250,00	de 251,00 a 1000,00	de 1001,00 a 2500,00	demais
4720,10	ATRACADOURO / PÍER / TRAPICHE / ANCORADOURO	Comprimento (m)	Médio		até 100,00	de 101,00 a 250,00	de 251,00 a 1000,00	de 1001,00 a 2500,00	demais
4720,20 Alterado pela Resolução	MARINA	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	demais

408/2019									
4720,20	MARINA	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	demais
4720,50	PORTO	Área total (há)	Alto		até 2,50	de 2,51 a 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 20,00	demais
	TERMINAIS								
4730,10	AERÓDROMO	Área total (há)	Médio		até 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 50,00	de 50,01 a 500,00	demais
4730,11 4730,10 - Alterado pela Resolução 375/2018 Excluído pela Resolução 379/2018	HELIPONTO	Área total (há)	Baixo	todos-es portes	-				
4730,20	TELEFÉRICO	Comprimento (m)	Médio		até 100,00	de 100,01 a 200,00	de 200,01 a 500,00	de 500,01 a 1000,00	demais
4730,30	AEROPORTO/ HELIPORTO	Área total (há)	Médio		até 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 50,00	de 50,01 a 500,00	demais
4730,40	TERMINAL HIDROVIÁRIO DE MINERIOS	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 500,00	de 500,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	demais
CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
4730,41	TERMINAL HIDROVIÁRIO DE CARVÃO	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 500,00	de 500,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	demais
4730,50	TERMINAL DE PETROLEO E DERIVADOS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 500,00	de 500,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	demais
4730,60	TERMINAL DE PRODUTOS QUÍMICOS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 500,00	de 500,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	demais
	COLETA E TRANSPORTE DE CARGAS/RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS								
4740,10 Excluído pela Resolução 379/2018	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO CLASSE II	Nº veículos/Embarcações/Aeronaves	Baixo	todos-es portes	-				
4740,40 Excluído pela Resolução 379/2018	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE	Nº veículos/Embarcações/Aeronaves	Baixo	todos-es portes					
	DEPÓSITOS								
4750,10 Alterado pela Resolução 379/2018	DEPÓSITOS DE GLP (EM BOTOELES, SEM MANIPULAÇÃO, CODIGO ONU 1075)	Área útil (m²)	Médio	até 20	de 20,01 a 50	de 50,01 a 100,00	de 100,01 a 200,00	de 200,01 a 1000,00	demais
4750,10 Revogado pela Resolução 381/2018	DEPÓSITOS DE GLP (EM BOTOELES, SEM MANIPULAÇÃO, CODIGO ONU 1075)	Área útil (m²)	Baixo	Todos-es portes					
4750,20	ARMAZENAGEM DE AGROTÓXICOS	Área útil (m²)	Alto		até 100,00	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	demais
4750,30	UNIDADES DE RECEBIMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS	Área útil (m²)	Alto		até 150,00	de 150,01 a 400,00	de 400,01 a 800,00	de 800,01 a 1600,00	demais
	POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO (DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS) DE								
4750,51	POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO COM TANQUES SUBTERRÂNEOS (DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS)	Volume (m³)	Médio		até 45,00	de 45,01 a 90,00	de 90,01 a 135,00	de 135,01 a 180,00	demais
4750,52	POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO COM TANQUES AÉREOS (DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS)	Volume (m³)	Médio	até 15m3	de 15,01 a 45,00	de 45,01 a 90,00	de 90,01 a 135,00	de 135,01 a 180,00	demais
	DEPÓSITO/COMÉRCIO								